



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001 / 2008**  
**PROCESSO Nº 38404885**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Complementar nº 158 c/c a Lei Complementar nº 416 e Decreto nº 1645-R Constituição Federal de 1988. Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
<b>TIPO</b>	Seleção por melhor Projeto Técnico
<b>OBJETO</b>	O presente Edital tem por objeto selecionar Projeto Técnico apresentado por Organização Social devidamente qualificada nos termos da legislação vigente do estado do Espírito Santo e do Edital de Convocação Pública para Qualificação de Organização Social nº 02/2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES de 08/08/2008, para a realização de Contrato de Gestão no sentido de oferecer atendimento a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação, no Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, localizado no bairro Tucum no município de Cariacica/ES.
<b>PÚBLICO ALVO</b>	Adolescentes do sexo masculino que receberam sentença judicial de cumprimento de medida socioeducativa de internação, residentes preferencialmente, na região metropolitana de Vitória/ES.



<b>TOTAL DE VAGAS</b>	O total de vagas disponíveis para o atendimento aos adolescentes será no quantitativo de 80 (oitenta), sendo 60 (sessenta) na estrutura do Centro Socioeducativo em Tucum e 20 (vinte) nas Casas Repúblicas (10 vagas em cada casa).
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Até 10 (dez) dias a contar da data de publicação do edital.	
<b>DATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Até 05 dias úteis após o término do prazo de recebimento das propostas.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:</b> (027) 3322.5828 <b>IASES – Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo</b> Rua : General Osório nº 83, 3º andar – Ed. Portugal - Centro - Vitória-ES - CEP 29.010-911 e-mail: <a href="mailto:selecao@iases.es.gov.br">selecao@iases.es.gov.br</a> A/C dos servidores André Luiz Lima e/ou Danielle Merisio	
<b>EDITAL:</b> <a href="http://www.iases.es.gov.br">www.iases.es.gov.br</a>	
<b>LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:</b> IASES – Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo Rua : General Osório nº 83, 3º andar – Ed. Portugal - Centro - Vitória-ES - CEP 29.010-911 Gabinete da Presidência	
<b>HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> De segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 18h.	



## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O IASES – Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo, Autarquia Estadual vinculada à SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no preâmbulo, realizará PROCESSO SELETIVO para a escolha de Projeto Técnico apresentado por Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização Social, para atender o objeto proposto neste edital.

## **2 – DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto selecionar Projeto Técnico apresentado por Organização Social devidamente qualificada nos termos da legislação vigente do estado do Espírito Santo e do Edital de Convocação Pública para Qualificação de Organização Social nº 02/2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES de 08/08/2008, para a realização de Contrato de Gestão no sentido de oferecer atendimento a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação, no Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, localizado no bairro Tucum no município de Cariacica/ES, observando a descrição do público alvo e total de vagas estabelecido no preâmbulo deste edital.

## **3 – DO PROJETO TÉCNICO**

A Organização Social deverá apresentar o Projeto Técnico de acordo com as orientações do Projeto Básico, anexo A, deste edital.

## **4 – FORMALIZAÇÃO DA CONSULTA**

A Organização Social interessada poderá formular consultas pelo e-mail: [selecao@iases.es.gov.br](mailto:selecao@iases.es.gov.br) ou pelo telefone (027) 3322.5828, informando o número do edital, no horário de 9h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

## **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderá participar deste processo seletivo Organização Social devidamente qualificada nos termos da legislação vigente do Estado do Espírito Santo e do Edital de Convocação Pública para Qualificação de Organização Social nº 02/2008, publicado no DIO-ES de 08/08/2008.

**5.2** – A instituição deverá atender, integralmente, o que estabelece as legislações estadual e federal, quais sejam: Lei Complementar nº 158/99, Decreto nº 1645-R/2006 c/c a Lei Complementar nº 416/2007, Lei Federal 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

**5.3** – Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as Organizações Sociais que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



**5.3.1** – não estiverem qualificadas como Organização Social nos termos do item 5.1 até data da apresentação do projeto ou que estiverem com documentação sendo reavaliada após o indeferimento da primeira solicitação de qualificação.

**5.3.2** – estiverem respondendo denúncia ou sofrendo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas e/ou outros órgãos de fiscalização e controle, bem como se estiverem respondendo a qualquer tipo de processo nas Varas Civil, Criminal, Fazendária e/ou demais Varas Especializadas.

**5.3.3** – o responsável legal estiver respondendo denúncia ou sofrendo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas e/ou outros órgãos de fiscalização e controle, bem como se estiver respondendo a qualquer tipo de processo nas Varas Civil, Criminal, Fazendária e/ou demais Varas Especializadas existentes.

**5.3.4** – não estiverem em dia com todas as suas obrigações contábeis, tributárias e trabalhistas.

## **6 – DA SELEÇÃO DO PROJETO TÉCNICO**

**6.1** – A seleção do Projeto Técnico levará em conta os seguintes quesitos, conforme consta no anexo A4 do Projeto Básico:

**6.1.1** – a adequação do Projeto Técnico apresentado ao edital;

**6.1.2** – a capacidade técnica da Organização Social candidata compatível com a atividade a ser desenvolvida, comprovada através de currículo dos dirigentes, do responsável legal pela instituição (pessoa que irá assinar o contrato de gestão), de empregados e de consultores (se houver) e dos currículos da equipe de coordenação, de elaboração e do responsável técnico pelo Projeto Técnico apresentado e /ou outros documentos oficiais emitidos para essa finalidade;

**6.1.3** – Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito no item 13.1.

**6.2** – Para a seleção do Projeto Técnico será observada ainda a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e tributária da Organização Social.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO TÉCNICO**

**7.1** – A Proponente deverá apresentar o Projeto Técnico conforme o modelo de Projeto Básico e seus anexos, em envelope lacrado e identificado externamente da seguinte forma:

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO Nº 001 / 2008**

**Exma. Senhora Diretora Presidente do IASES**  
**Silvana Gallina**

**REQUERENTE: Nome da Organização Social**  
**CNPJ da Organização Social**

**Responsável, Endereço e Telefone para contato**

**OBJETO: Oferecer atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação, no Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em conflito com a Lei, localizado em Tucum/Cariacica/ES**



**7.2** – A Proponente deverá entregar o envelope no período, horário e endereço citados no preâmbulo deste edital, onde será protocolado, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário.

**7.3** – O Projeto Técnico deverá ser apresentado conforme o anexo A1, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da instituição, inclusive os formulários a serem anexados, com assinatura e identificação do responsável pela instituição, responsável pela elaboração, coordenador e assistente de coordenação do Projeto Técnico (deste último, se houver) na última página, com rubrica em todas as páginas.

**7.4** – Não serão aceitos Projetos Técnicos encaminhados por e-mail ou pelo correio, bem como entregues em disquete, CD, *pen drive* ou outro meio digital.

**7.5** – É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do Projeto Técnico.

**7.6** - A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este edital incorrerá na desclassificação do Projeto Técnico apresentado.

**7.7** – A documentação comprobatória das informações técnicas apresentadas deverá ser encaminhada anexa ao Projeto Técnico, sendo os currículos em impressão original, com anexo das cópias dos documentos comprobatórios das declarações curriculares.

**7.7.1** - Fica a Organização Social proponente obrigada, caso seja a escolhida, a apresentar, quando da assinatura do contrato de gestão, os currículos dos profissionais de que trata o item 6.1.2 devidamente assinados, com anexo das cópias dos documentos comprobatórios das declarações curriculares autenticadas sob pena de ter sua contratação cancelada, com convocação da segunda colocada e assim sucessivamente.

**7.8** – Apresentar, os demais documentos oficiais emitidos para a finalidade de comprovação da capacidade técnica de que trata o item 6.1.2, por meio de cópia autenticada.

**7.9** – Deverão ser anexados ao Projeto Técnico as cópias autenticadas das seguintes documentações da Organização Social:

- a) estatuto registrado em Cartório;
- b) ata de eleição de sua atual diretoria;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;
- d) Documentação do responsável legal (RG, CPF, comprovante de residência);
- e) Comprovante de qualificação como Organização Social (Publicação no DIO-ES ou Certificado ou Declaração emitida pelo órgão competente).

**7.10** – Deverão ser anexados ao Projeto Técnico os originais das seguintes documentações da Organização Social e do responsável legal:

- a) Certidões negativas de débito;
- b) Declaração da inexistência de quaisquer penalidades impostas pela Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas e/ou outros órgãos de fiscalização e controle, impressa em papel timbrado da Organização Social, assinada e carimbada pelo seu responsável legal;
- c) Declaração de inexistência de que a entidade e o seu responsável legal não respondem a qualquer tipo de processo nas Varas Civil, Criminal, Fazendária e/ou demais Varas Especializadas, impressa em papel timbrado da Organização Social, assinada e carimbada pelo seu responsável legal. Em caso de declaração positiva, juntar a respectiva justificativa.



d) Declaração do profissional de contabilidade da entidade, com a assinatura e a identificação contendo a inscrição no conselho de classe, acerca da regularidade contábil da instituição;

e) Apresentação do balanço patrimonial do último exercício da entidade, com assinatura e identificação contendo a inscrição no conselho de classe do profissional de contabilidade.

**7.11** – A falsidade nas declarações prestadas pela Organização Social e pelo seu responsável legal implicará na desclassificação do processo seletivo e as penalidades previstas na lei.

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS**

**8.1** – Será nomeada pela Diretora Presidente do IASES mediante publicação de Instrução de Serviço no Diário Oficial do Estado – DIO-ES, 01(uma) Comissão de Seleção de Projetos Técnicos composta por 03 (três) membros do IASES, 01 (um) membro da SEJUS e 01 (um) membro da SEGER.

**8.2** - A Comissão de Seleção de Projetos Técnicos efetuará a abertura dos envelopes, rubricando o seu conteúdo, lavrando atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo de análise dos projetos apresentados, conforme as prerrogativas desse edital.

**8.3** – Para a avaliação dos Projetos Técnicos apresentados será considerado como pressuposto principal a melhor técnica.

**8.4** – A Comissão de Seleção de Projetos Técnicos reserva-se ao direito de realizar diligências para instruir o processo sobre informações que não estejam claras na documentação apresentada, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**8.5** – Os Projetos Técnicos serão avaliados adotando os quesitos estabelecidos no anexo A4 do projeto básico, observando-se ainda a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e tributária da Organização Social.

**8.6** – Em havendo empate, será vencedora a Organização Social que apresentar maior pontuação no quesito 01 do anexo A4 do Projeto Básico. Persistindo o empate, considerar-se-á a Organização Social que apresentar maior pontuação no quesito 03 do anexo A4 do Projeto Básico.

**8.7** – A classificação dos Projetos analisados será divulgada no DIO-ES em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de recebimento das propostas.

**8.8** – O recurso seguirá o disposto no item 11 deste edital.

**8.9** – O resultado final da análise dos projetos será publicado no DIO-ES após o término do prazo da análise dos recursos apresentados.

## **9 – DO CONTRATO DE GESTÃO**

**9.1** – Será firmado Contrato de Gestão com a Organização Social selecionada, o qual terá vigência até 31/12/2010, a contar da sua publicação no DIO-ES, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, observados os prazos e as atividades estabelecidas na proposta técnica integrante do Contrato de Gestão, além das avaliações de resultados alcançados, independente de transcrição.



**9.2** – A Organização Social selecionada deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo setor competente, para a assinatura do Contrato de Gestão.

**9.3** – Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, e não tendo a Organização Social selecionada comparecido à convocação, perderá esta última o direito à contratação.

**9.4** – No caso do não comparecimento da Organização Social selecionada no prazo previsto no item anterior, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

**9.5** – Será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, nos casos em que a Organização Social selecionada deixar de cumprir alguma das cláusulas ou item deste edital ou quando não apresentar, na data da convocação e da assinatura do Contrato de Gestão, a comprovação da sua regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista.

**9.6** – Em havendo a inscrição regular e válida de apenas 01 (uma) Organização Social neste processo, encontrando-se, esta última apta ao atendimento de todos os requisitos fáticos e legais deste edital, e de acordo com o parecer da Comissão de Seleção de Projetos Técnicos, fica a Organização inscrita selecionada a execução do projeto.

**9.7** – Na existência de apenas 01 (uma) Organização Social inscrita neste processo seletivo de forma regular e válida e ocorrendo por parte da Organização o não atendimento ao item 9.2 do presente edital, poderá ser dado novo prazo, a critério da Comissão de Seleção de Projetos Técnicos, mediante justificativa da Organização Social.

**9.8** – A Organização Social convocada após a desistência da vencedora, deverá atender aos pressupostos deste edital e de seus anexos, bem como a proposta financeira apresentada pela primeira colocada.

**9.9** – Em havendo a convocação de todas as Organizações classificadas e se nenhuma responder positivamente e no prazo previsto, bem como se nenhuma atender integralmente o presente edital providenciar-se-á novo processo seletivo, independente de quaisquer autorização ou procedimento legal.

**9.10** – Qualquer entendimento relevante entre o IASES e a Organização Social será formalizado por escrito e também integrará o Contrato de Gestão, podendo inclusive este último ser repactuado a qualquer tempo, por consenso entre as partes, jamais de forma unilateral.

**9.11** - A inexecução total ou parcial do Contrato de Gestão incorrerá na sua rescisão.

**9.12** – Em havendo a repactuação e/ou a prorrogação, deverão ser revistos os indicadores de desempenho para o novo período de vigência do Contrato de Gestão.

## **10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1** – As competências das partes estão definidas no contrato de gestão, conforme minuta do anexo B.



## **11 – RECURSOS**

**11.1** – O recurso deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação da classificação constante no item 8.7;

**11.2** – O prazo para julgamento dos recursos será de 48 (quarenta e oito) horas a contar do término do prazo estipulado no item 11.1;

**11.3** – O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção de Projetos Técnicos e protocolizado no Gabinete da Presidência do IASES, sito à Rua General Osório nº 83, 3º andar – Ed. Portugal - Centro - Vitória-ES, CEP 29.010-911 nos dias úteis, no horário de 9h às 12h e de 14h às 18h.

**11.4** - A Comissão de Seleção de Projetos Técnicos deverá conhecer, processar e julgar os recursos no prazo estipulado no item 11.2. Vencido este prazo será publicado o resultado definitivo no DIO-ES;

**11.5** – A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

## **12 – RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1** – O valor das despesas para execução do Projeto no seu primeiro ano de trabalho deverá constar nas planilhas do anexo A2 e A3 do projeto básico, sendo a soma das planilhas o seu valor total.

**12.2** – De acordo com o inciso II do artigo 9º do Decreto 1645-R de 27 de março de 2006, fica estipulado que as despesas mensais para a execução do Contrato de Gestão referentes a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício das suas funções, não devem ultrapassar 70% (setenta por cento) das despesas mensais globais.

**12.3** - Os recursos financeiros para execução dos serviços constantes do presente Edital estão garantidos no orçamento estadual.

**12.4** – Os recursos serão disponibilizados em parcelas, conforme Cronograma de Desembolso descrito no Projeto Básico (anexo A).

## **13 – VALOR DA PROPOSTA**

**13.1** – O valor máximo estabelecido para a realização do objeto desse edital é de R\$ 6.240.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta mil reais) para o primeiro ano de trabalho.

**13.1.1** – O valor para o segundo ano de trabalho da Organização Social deverá ser avaliado e definido, em comum acordo entre as partes, até o mês de setembro do primeiro ano de execução.

## **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IASES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção de projetos.

**14.2** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção de projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a





inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente.

**14.3** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção de Projetos, sob pena de desclassificação.

**14.4** - É facultado à organização interessada a visita às dependências do Centro Socioeducativo durante o prazo para a apresentação do projeto, desde que agendado com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**14.5** - A visita deverá acontecer com o acompanhamento de no mínimo 01 (um) técnico do IASES e ser previamente agendada pelo telefone (27) 3322.5828 ou pelo e-mail [selecao@iases.es.gov.br](mailto:selecao@iases.es.gov.br) com Danielle Merisio ou André Luiz Lima.

**14.6** – Ficará a cargo da Organização Social interessada os custos e demais procedimentos necessários ao deslocamento da sua equipe até o Centro Socioeducativo.

**14.7** – A relação dos equipamentos e mobiliários patrimoniados cujo uso será permitido e as plantas físicas do serviço objeto da convocação serão disponibilizados quando da assinatura do contrato de gestão.

**14.8** – As normas que disciplinam esta Seleção de Projetos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.9** – As decisões referentes a esta Seleção de Projetos poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**14.10** – A participação do proponente nesta Seleção de Projetos implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**14.11.** As dúvidas provenientes deste edital e de seus anexos poderão ser dirimidas pelo IASES, através do telefone (27) 3322.5828 ou pelo e-mail [selecao@iases.es.gov.br](mailto:selecao@iases.es.gov.br), sendo os servidores Danielle Merisio e André Luiz Lima designados para tal procedimento.

**14.12** – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos em conformidade com as disposições constantes neste Edital e seus anexos.

**14.13** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Vitória - ES.

**14.14** – São partes integrantes deste Edital:

**14.14.1** – **Anexo A** – Projeto Básico e seus anexos (A1,A2,A3,A4 e A5);

**14.14.2** – **Anexo B** - Minuta do Contrato de Gestão;

Vitória, 26 de setembro de 2008.

**ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS**  
**Secretário de Estado da Justiça**

**SILVANA GALLINA**  
**Diretora Presidente do IASES**